



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 302/2021

PROCESSO: Nº 271/2021(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 65/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Assinado de forma digital por CHARLES SILVA
CHARLES SILVA
NUNES:06186407624
07624
Dados: 2022.12.06 11:46:08 -03'00'

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, centro, CEP: 37130-031, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. Fábio Marques Florêncio**, o qual delega poderes através da **Portaria nº 387/2021** ao **Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cássio Wellington da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 810.449.416-34, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64, localizada à Rua: Dos Caetés, nº 55, Sala: 01: Bairro: Iguazu, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.162-038, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio administrador: **Charles Silva Nunes**, Carteira de Identidade: nº10.023.063/SSP/MG/CPF/MF:061.864.076-24, resolvem celebrar o presente Contrato nº 302/2022 de Saldo Remanescente, autorizado e vinculado nos Autos do Processo Administrativo Processo nº 271/2021, Edital nº65/2021, parte integrante deste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Este Contrato é originário do Processo nº 271/2021 - Pregão Presencial nº 65/2021.
- 1.2 – Tem como objeto a Execução indireta de Contratação de Confecção de Serviços Gráficos destinados à atender vários Órgãos desta Prefeitura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº124/2021 no valor total de R\$ 513.907,41(Quinhentos e treze mil, novecentos e sete reais e quarenta e um centavos).
- 1.3. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 271/2021 - Pregão Presencial por Registro de Preços nº 65/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 -- Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12(Doze) meses a contar em 06/12/2022 a 06/12/2023, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito com antecedência mínima de 10(Dez) dias antes do término do Contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇOS E ALTERAÇÕES

4.1- Os Itens, as Especificações, Unidades, Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato encontram-se indicados na Tabela abaixo:

a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 junto à empresa: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº 12.959.463/0001-64:

ITEM	Descrição	UN.	QDE	PREÇO UNIT.	Saldo em Valor
1	Confecção papel p/ correspondência	Un.	18.600	R\$ 0,7973	R\$ 14.829,78
2	Conf. Envelope/ouro 25x35/timbrado/tinta verde	Un.	33.000	R\$ 1,2359	R\$ 40.784,70
3	Conf. Envelope/ouro/18,5x24,8/timbrado/tinta verde	Un.	30.000	R\$ 0,7973	R\$ 23.919,00
4	Conf. Envelope ofício – timbrado - tinta verde	Un.	53.000	R\$ 0,6977	R\$ 36.978,10
5	Conf. Envelope comercial – timbrado - tinta verde	Un.	64.000	R\$ 0,5980	R\$ 38.272,00
6	Conf. Bloco correspondência int.	BL.	300	R\$ 7,9723	R\$ 2.391,69
8	Conf. Blocos/nota movimentação/material:F12/sulfite	BL.	300	R\$ 10,9606	R\$ 3.288,18
9	Conf. Pastas – cadastro – F4 – sulfite120 G	Un.	4.000	R\$ 1,2608	R\$ 5.043,20
10	Conf. Pastas Processo Adm. – F2 – cartolina palha	Un.	4.000	R\$ 2,3826	R\$ 9.530,40

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 – Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GOIÁS 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CHARLES SILVA Assinado eletronicamente
por CHARLES SILVA
NUNES:061864
07624
Data: 2023.12.05
11:46:18 -03'00'

11	Pasta licitação/ F2/cartolina:240 G+ vinco – Emcarte	Un.	3.600	R\$ 2,8095	R\$ 10.114,20
12	Conf. Fichas/movimentação/materiais/Almox.cartol.Bran	Un.	4.000	R\$ 1,8167	R\$ 7.266,80
13	Conf. Fichas ISS – cartolina palha 180 G- F4 frente/verso	Un	4.000	R\$ 1,7870	R\$ 7.148,00
16	Conf. Bloco requisição – F36 – sulfite 56G – jornal picote	BL.	600	R\$ 3,3847	R\$ 2.030,82
18	Conf. Bloco guia velório 50x3 – c/carbono F32 - sulfite	BL.	80	R\$ 20,9057	R\$ 1.672,45
21	Conf. Serviço funerário – ficha/atendimento F9 – sulfite 5	BL.	680	R\$ 11,6176	R\$ 7.899,96
26	Conf. Pasta assistência judiciária F2 – cartolina 240 G+V	Um.	1.500	R\$ 2,1841	R\$ 3.276,15
27	Conf. Pasta Ceme F4 – SULFITE 180g – 2 cores + vinco +	Um.	500	R\$ 1,7870	R\$ 893,50
28	Conf. Bloco utilização de quadra 50x2 F24 – sulfite 56G	BL.	50	R\$ 7,1179	R\$ 355,89
30	Conf. Boletins de ocorrência F16 – sulfite 56G – colado	FL.	5.000	R\$ 0,2389	R\$ 1.194,50
32	Conf. Fichas de protocolo – Superbond - F50 - verde	Un.	4.000	R\$ 6,9686	R\$ 27.874,40
35	Conf. pasta F4 – sulfite 180G – vinco	Un.	1.500	R\$ 1,7175	R\$ 2.576,25
36	Conf. De alvará papel ofício 90G	Un.	12.000	R\$ 0,6969	R\$ 8.362,80
40	Conf. Bloco de notificações/auto de inflação 3 vias	BL.	2.000	R\$ 29,1087	R\$ 58.217,40
41	Conf. Pasta arquivo público municipal sulfite 130GR	Un.	7.000	R\$ 1,3204	R\$ 9.242,80
42	Conf. Pasta de taxa de localização cartolina 180	Un.	9.000	R\$ 1,6579	R\$ 14.921,10
43	Conf. Pasta de atuação (ação fiscal) cart.240GR	Um.	9.800	R\$ 2,6804	R\$ 26.267,92
44	Modelo termo de declaração folha sulfite 90 GR	BL.	5.000	R\$ 0,8960	R\$ 4.480,00
45	Prefeitura Municipal de Alfenas bloco 3 vias carbonizado	BL.	1.500	R\$ 22,8967	R\$ 34.345,05
7	Conf. Fichas financeira individual F4 – cartolina sp - car	Un.	10.000	R\$ 1,5487	R\$15.487,20
15	Conf. De blocos 50x4 – guia de arrecadação	BL.	100	R\$ 20,9057	R\$2.090,57
17	Conf. blocos Receita extra Orçamentária F18/Sulfite 56G	BL.	100	R\$ 10,9506	R\$1.095,06
19	Conf.de blocos serviço funerário 50x2 papel timbrado F9	BL.	100	R\$ 16,187	R\$1.618,70
20	Conf. Serviço funerário 50x1 – ficha de presença – F8F	BL.	1.000	R\$ 13,2702	R\$13.270,20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELEBRADO 2023/2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

22	Conf. Processo Adm. Procon: 100x1 - investigação	BL.	1.000	R\$ 18,1681	R\$ 18.168,10
23	Conf. Reclamação Procon/100x1-F9- sulfite 75G - colado	BL.	1.000	R\$ 14,634	R\$ 14.634,00
24	Conf. Pasta Procon F2 – cartolina azul 240G + encarte tri	Un.	3.000	R\$ 3,2264	R\$ 9.679,20
29	Conf. Receita de mercado/feira 75x2 F30 – sulfite +	BL.	500	R\$ 6,0627	R\$ 3.031,35
31	Conf. Relatório Serviço Defesa Social F16 – sulfite 56G	FL.	1.000	R\$ 9,2881	R\$ 9.288,10
33	Conf. Ficha inscrição do leitor F18/ cartolina amarela 180	Un..	2.000	R\$ 0,417	R\$ 834,00
34	Conf. Carterinha biblioteca F36 - cartolina	Un.	2.000	R\$ 0,4467	R\$ 893,40
37	Conf. Pastas dívida ativa /cartolina azul 240GR em Triplex	Un.	10.000	R\$ 2,0351	R\$20.351,00
39	Conf. Pasta/Cartolina palha/180GR/F425x35/Timbr. Exec.	Un.	5.000	R\$ 1,6579	R\$8.289,50
TOTAL					R\$ 513.907,41

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I -A(s) despesa(s) prevista(s) na **Cláusula Primeira** deste instrumento, correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária: **Secretaria de Meio Ambiente(Fichas: 38, 48, 92, 365, 405, 451, 491, e 504/2021); consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021, durante a vigência deste Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(ART. 55, II)

I - O material será entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na Proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a refaze-lo(s) no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

II - Essa Notificação suspende os prazos de execução e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

III - O serviço deverá ser executado em período de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CHARLES
SILVA
NUNES:0618
6407624

Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
Dados: 2022.12.06
11:47:05 -0300'

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I - Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 513.907,41(Quinhentos e treze mil, novecentos e sete reais e quarenta e um centavos), referente ao saldo remanescente conforme explicito na cláusula Primeira.

§ 1º - O pagamento do objeto constante na cláusula primeira será efetuado mensalmente, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos competentes, referente a quantidade entregue, tendo a contratante um prazo de até 21 (vinte e um) dias após liquidação da mesma;

§ 2º - O Contrato poderá ser alterado para fins de reequilíbrio, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO(ART.55, III)

I – Contra apresentação da Nota Fiscal, a medida do serviço.

II – Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 21(vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) Ordem(ns) de Fornecimento Parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

IV – Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES(ART.55, III)

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a Detentora do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas(MG);

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas(MG).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTAMENTOS E REEQUILIBRIO PREÇOS

I – Considerado o prazo de validade estabelecido no item.2.1 da Cláusula II, do presente Contrato, e, em atendimento ao § 1º do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

I – O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

III - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

A) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações; e

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10(dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

I – O presente contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- B – a detentora não retirar qualquer (quaisquer) Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato, preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

Obs:* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento do contrato registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
07624

Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
Dados: 2022.12.06
11:47:30 -03'00'

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA/LOCAL E PRAZO DE ENTREGA(ART. 55, IIE IV)

I - Os materiais dos diversos setores serão entregues:

- **Almoxarifado Central**: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras. Já os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfenas deverão ser entregues: Horário de atendimento 7h as 13h horas, no **Almoxarifado da Educação**, situado a Av. Governador

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 2011 | 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
407624
Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES:06186407624
Data: 2023.12.06
11:47:52 -03'00'

Valadares, Bairro: Jardim São Carlos, Alfenas/MG. Horário de atendimento 7h as 14h.

II - O prazo para entrega será 7(sete) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora deste Contrato;

II. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora do Contrato;

III. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais gráficos;

IV. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

V. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora do Contrato o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

VII Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

VIII. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

IX. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

X. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

XI. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

XII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

XIII. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora do Contrato a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora do Contrato;

XIV. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRISTINA 2011-2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora do Contrato seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- II - Efetuar o pagamento à detentora do Contrato mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- III - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora do Contrato;
- V - Proporcionar à detentora do Contrato as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- VI - Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- I - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;
- II - São atribuições do servidor designado, dentre outras:
 - A - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
 - B - Receber o objeto de forma provisória e definitiva, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- I - A inexecução do total ou parcial deste Contrato será por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal;
- II - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

CHARLES
SILVA
NUNES;06186
407624

Assinado de forma
digital por CHARLES
SILVA
NUNES;06186407624
Dados: 2024.12.06
11:47:56 -03'00'

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 -- (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.;(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



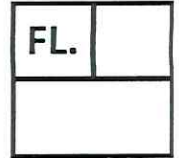
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

I - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no Jornal de Circulação Estadual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será vistado pelo Secretário Municipal de Fazenda, com poderes delegados pela **Portaria nº 387/2021** pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 06 de Dezembro 2022

CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
(Secretário Municipal de Fazenda)
(CONTRATANTE)

CHARLES SILVA Assinado de forma digital
por CHARLES SILVA
NUNES:06186407624
Dados: 2022.12.06
07624 11:48:09 -03'00'

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
(CNPJ/MF Nº 12.959.463/0001-64)
CONTRATADA

Representante Legal: Charles Silva Nunes
RG Nº 10.023.063/SSP/MG - CPF/MF: Nº 061.864.076-24

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF: Nº _____
(2) Nome: _____ CPF: Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS